



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA
AVISO DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, sendo responsável pela entrega, conforme especificações do presente termo de referência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA – UPA 24h do município de Acaraú/CE.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) PREÇO UNITÁRIO, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e
- f) Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo o HUMANIZA a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos Medicamentos.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

4. DO QUANTITATIVO E ENTREGA

4.1. A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Acaraú, deverá adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;



- 4.2. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número de registros emitidos pela ANVISA;
- 4.3. Todos os medicamentos devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária;
- 4.4. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 4.5. Os medicamentos devem possuir data de validade superior a 6 (seis) meses. Caso contrário, a CONTRATADA obriga-se a substituir os medicamentos que venham a vencer no período de 6 (seis) meses após a entrega.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ACICLOVIR INJ
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
3	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOL INJ 5ML
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML 5ML
5	ACIDO GRAXO ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA - 100ML
6	ADENOSINA 3MG 2ML
7	AGUA DESTILADA 10ML
8	AGUA DESTILADA 100ML
9	AGUA P/INJEÇÃO 250ML
10	ALCOOL ETÍLICO 70% PARA SUPERFICIE FIXA 1000ML
11	ALCOOL 70% PARA ANTISSEPTICO 100ML
12	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 5ML
13	ALOPURINOL 100 MG
14	ALTEPLASE 50MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50ML + CANUL TRANS
15	AMBROXOL XAROPE CLORIDRATO 30MG / 5ML ADULTO 120 ML
16	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML SOL.INJ
17	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML SOL.INJ - 3ML
18	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG
19	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO 1GR INJ F/A
20	AMOXICILINA SODICO 50MG + CLAV. 12,5MG/ML PÓ P/SUSP ORAL 75ml A 100ML
21	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL FR 150ML APÓS RECONSTITUIÇÃO



22	AMOXICILINA 500MG
23	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG
24	AMPICILINA SÓDICA 500MG SOL. INJ
25	ANLÓDIPINA BENSILATO 5MG
26	ATENÓLOL 50MG
27	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML
28	AZITROMICINA 500MG
29	AZITROMICINA 500MG IV
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI UI PÓ P/ SUSP IV + DILUENTE 5ML
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. IV + DIL 5ML
32	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000.000 UI PÓ INJ
33	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILIN POT.100.000 UI SUSP.INJ +2ML
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ 10ML
35	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV SIST FECHX 250ML
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS
37	BROMOPRIDA CLORITRADO 5MG/ML 2ML
38	CAPTOPRIL 12,5 MG
39	CAPTOPRIL 25MG
40	CAPTOPRIL 50MG
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ/ SACHE
42	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO 60ML
43	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
44	CEFAZOLINA 1G
45	CEFEPIMA 1G INJ
46	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ P/SOL INJ.
47	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ X 2ML IM
48	CETOPROFENO 100MG INJ. IV
49	CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B12) 5000 / 2ML SOL. INJ.
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML SIST.FECH. P/INFUSÃO 100ML
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG
52	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO 50 A 60ML
53	CLOPIDOGREL 75 MG
54	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP. 10ML
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FECHADO 250ML
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FECHADO 500ML
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9 INJ X 10ML
58	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. 10ML
59	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA 100ML
60	COLAGENASE 0,6 UI BG 30G



61	DESLANOSIDEO INJ
62	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO
63	DEXAMETASONA 2,5 4MG ML
64	DEXAMETASONA 4MG
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML SOL. ORAL 120ml
66	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)
67	DIAZEPAM 5MG/L 2ML IM / IV
68	DIAZEPAM 10MG COMP
69	DICLOFENACO POTASSICO 50MG
70	DICLOFENACO SODICO 75MG
71	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO
72	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG
73	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS
74	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. INJ. X 2ML
75	DIPIRONA SODICA 500 MG/L - 10 ML GOTAS
76	DOBUTAMINA CLORITRATO 12,5MG /ML 20ML
77	DOPAMINA CLORITRATO 5MG/ML INJ 10ML
78	ENALAPRIL MALEATO 10 MG
79	ENOXPARINA SODICA 20MG
80	ENOXPARINA SODICA 40MG
81	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ X 1ML
82	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG SOL. ORAL 20ML GTS
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG SOL 1 ML
84	ESPIRONOLACTONA -25MG
85	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML
86	FELIPRESSINA 0,03UI + PRILOCAINA CLORIDRATO 3% 1,8ML
87	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML
88	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOL. INJ. X 2ML
89	FENOTEROL GTS P/ NEBOLIZAÇÃO 20ML
90	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - 10ML
91	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL.INJ X 1ML IM
92	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ X 5ML
93	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML
94	FUROSEMIDA 40MG
95	GENTAMICINA 40MG / SOL INJ 2ML
96	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO
97	GLICERINA CLISTER 12% 500ML
98	GLICOSE 10% SOL HIPERTONICA 250ML
99	GLICOSE 25% SOL. HIPERTONICA 10ML



100	GLICOSE 5% SOL. FR 250 ML
101	GLICOSE 5% SOL. FR 500 ML
102	GLICOSE 50% SOL. HIPERTONICA 10ML
103	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL.INJ 10ML
104	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ X 1ML
105	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML SOL. INJ. 0,25ML
106	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL. INJ. 5ML
107	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG SOL. INJ X 1ML
108	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG
109	HIDROCLORITIAZIDA 25MG
110	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100M PÓ + DILUENTE
111	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG PÓ + DILUENTE
112	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML
113	INSULINA NPH HUMANA 10 UI ML 10ML
114	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI ML 10ML
115	IPRATROPIO BROMETO 20ML P/ NEBULIZAÇÃO
116	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG
117	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COM SUB LINGUAL
118	LEVOFLOXACINO 5MG 100ML
119	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/VASO 05ML
120	LIDOCAINA + EPINEFRINA SOL. INJETAVEL 2% + 1:100.000 1,8ML
121	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G
122	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SOL. INJ 20ML
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
124	MANITOL 20% SOL. INJ. SIST.FECH.FR250ML
125	MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000UI 1,8ML
126	MEROPENEM 500MG
127	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO
128	METFORMINA CLORIDRATO 850MG
129	METILDOPA 250MG
130	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PO LIOF INJ + DILUENTE
131	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS
132	METOCLOPRAMIDA 5MG SOL. INJ X 2ML
133	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ ML 5 ML
134	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ 100ML BOLSA/FRASCO
135	METRONIDAZOL 250 MG
136	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML
137	MIDAZOLAM 50MG AMPOLA 10ML
138	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJ 1ML



139	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML X 1ML
140	NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO
141	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML
142	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL.INJ. X 5ML
143	NITROPUSSIATO DE SODIO 50MG P/ SOL INJ 2ML
144	NOREPINEFRINA 2MG / 4ML
145	OXITOCINA 5UI/ML X 1ML
146	OLEO MINERAL PURO 100ML
147	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
148	OMEPRAZOL 4MG PÓ LIOF. INJ. + AMP DIL 10ML
149	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/SOL. INJ. + DIL. AMP. X 5ML
150	PARACETAMOL 200MG SOL ORAL GOTAS 15ml
151	PERMETRINA 10MG / ML LOÇÃO 60ML
152	PETIDINA INJ.50MG 2ML
153	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2MG/250MG
154	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. ALCOOLICA 10%(1% IODO ATIVO) - 100 ML
155	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL. AQUO.10% (1% IODO ATIVO) TOPICO-ALMOTOLIA 100ML
156	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO DEGERMANTE 10%(1% IODO ATIVO) - 100 ML
157	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG S/ML SOL. ORAL 120ML
158	PREDNISONA 20MG
159	PREDNISONA 5MG
160	PROCAINA 400MG
161	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (AMPOLA)
162	PROPANOLOL 40MG
163	PROPOFOL 1MG/ML
164	RANITIDINA 150MG
165	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ X 2ML
166	RINGER C/LACTADO SOL.ESTERIL SISTEMA FECHADO 500ML BOLSA / FRASCO
167	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 1000ML
168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO
169	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG SOL INJ 1ML
170	SINVASTATINA 20MG
171	SOL. AMIDO HIDROXIETÍLICO 10% SOL. INJ 500ML
172	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50MG
173	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO 100ML



175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 16MG) AMP 5ML
176	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML
177	TENECTEPLASE 40MG + SERINGA C/8ML DE DILUENTE
178	TENOXICAN 20MG PÓ P/ SOL INJ
179	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOL..INJ. 1ML
180	VANCOMICINA 500MG
181	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG SOL. INJ. 2 ML
182	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG
183	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ 2ML

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.3. Os custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
- 6.6. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.7. OBS: Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (dias) dias corridos, contados da



apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços do HUMANIZA;



- 10.17. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 10.18. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição do HUMANIZA;
- 10.19. Executar os serviços nos locais e horários determinados;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 13.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os serviços serão acompanhados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@institutohumaniza.com.br
- 16.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do HUMANIZA (<http://institutohumaniza.com.br/>).

17. PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

- 17.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o HUMANIZA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.



- 17.2. O prestador de serviços ficará impedido de participar, pelos próximos 2 (dois) anos, de qualquer Processo de Compras ou Contratações realizado pelo HUMANIZA, caso ocorra na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@institutohumaniza.com.br
- 18.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do **HUMANIZA**.